



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 833, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 24 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.791, de 24 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 360.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 372 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	40.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
Ficha: 373 - 10.301.0055.1096.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	320.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de abril de 2025.



SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1853 - Ano 2025

Sexta-feira, 25 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 833, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 24 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.791, de 24 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 360.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 372 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA..... 40.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Ficha: 373 - 10.301.0055.1096.0000	SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA..... 320.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Através do presente, o Departamento Municipal de Educação notifica a empresa **P&V ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.061.801/0001-90**, acerca do não cumprimento do prazo de entrega do alimento solicitado através do PEDIDO DE COMPRA Nº 437/2025 (item 8 - FILÉ DE COXA OU COXA E/OU SOBRECOXA S/ PELE S/ OSSO – 304 KG). A empresa acima terá o **prazo de até 24 horas** para a regularização da entrega do alimento.

Comunico que o pedido foi devidamente enviado pelo Setor de Compras em **19 de fevereiro de 2025**. Conforme pactuado, a empresa detentora da ata tem o **prazo de até 05 dias** úteis para entrega. **Até a data de 20/03/2025 às 14:00h**, data e horário estipulado pelo setor para retorno e providências, a empresa NÃO posicionou a administração, não atendeu aos telefonemas e não houve retorno aos e-mails enviados para solução da avença.

Assim, a empresa está descumprido a cláusula 1.57 da ata de registros e também o item 5.1.1 do Termo de Referência, conforme abaixo:

"5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e em qualquer quantidade solicitada, em até

Prefeitura Municipal de Pradópolis, e



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br